



PROTOCOLO	533518/2017
INTERESSADOS	[REDACTED]
ASSUNTO	Análise preliminar da denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 60/2018 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Rafael Paulo Ambrosio;

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

DELIBERA:

- 1- Pelo não acatamento da denúncia e consequente determinação do seu arquivamento liminar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 13 de julho de 2018.

Com **08 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira; Marcos Cartum; Cláudio Zardo Búrigo; Cassia Regina de Carvalho Magaldi; Denise Antonucci; Marcia Helena Souza da Silva; Natália Costa Martins e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenções e 01 ausência** da conselheira Eleusina Lavor H. de Freitas.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Marcos Cartum
Membro

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Cassia Regina de Carvalho Magaldi
Membro

Denise Antonucci
Membro

Natália Costa Martins
Membro

Marcia Helena Souza da Silva
Membro

Rafael Paulo Ambrosio
Membro